

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNED FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Divisão Compras e Gestão de Contratos

Processo SEI nº 2260.01.0013017/2025-47

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2261032 000157/2026

SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 3. OBJETO**
- 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
- 7. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CREDENCIAMENTO**
- 8. DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO**
- 9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**
- 10. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS**
- 11. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**
- 12. DO DESCREDENCIAMENTO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 15. COMPARTILHAMENTO DO CREDENCIAMENTO POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES**
- 16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**
- 17. DO PAGAMENTO**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - LISTA DE REAGENTES QUÍMICOS - MEIOS DE CULTURA

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DA PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO

ANEXO DE EDITAL IV - DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL nº 8.213/1991

ANEXO DE EDITAL V - MODELO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO DE EDITAL VI - MODELO DA PROPOSTA DO MARKETPLACE

ANEXO DE EDITAL VII - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO DE EDITAL VIII - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS torna pública a abertura do presente edital de CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES QUÍMICOS - MEIOS DE CULTURA, a ser efetuado no Portal de Compras MG, nos termos do art. 79, caput, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c art. 3º, inciso III, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, observadas todas as regras e condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente edital estabelece as condições para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento REAGENTES QUÍMICOS - MEIOS DE CULTURA, conforme previsão constante no art. 79, caput, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 3º, inciso III, do Decreto Federal nº 11.878/2024, como procedimento auxiliar aplicável à hipótese de mercados fluidos.

2.1.1. Nos termos do art. 3º, inciso III, do Decreto Federal nº 11.878/2024, os mercados fluidos são caracterizados pela flutuação constante dos valores e das condições de contratação, o que inviabiliza a seleção de agentes por meio de processo de licitação.

2.1.2. Nesta hipótese, serão registradas as cotações de mercado vigentes no momento da contratação, conforme disposto no art. 79, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os requisitos técnicos e de qualidade relativos ao objeto deste credenciamento encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

2.3. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, permitindo o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas integralmente as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

2.4. O credenciamento constitui procedimento auxiliar da licitação, voltado à formação de lista de credenciados que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, não implicando, por si só, direito à contratação ou obrigação da Administração de iniciar pedidos de compra.

2.4.1. A efetiva contratação para o fornecimento pretendido será realizada conforme demanda, oportunidade e conveniência da Administração, após a abertura da proposta de preço de compra e mediante emissão de autorização de fornecimento – AF

2.4.2. Na ocasião da abertura da proposta de preço de compra as empresas regularmente credenciadas poderão apresentar os preços vigentes no momento da proposta de preço, de modo que a escolha da contratada se dará com base no menor preço apresentado para cada item, observados os critérios definidos neste edital.

2.5. O presente edital de credenciamento poderá sofrer modificações por intermédio de republicação, hipótese em que será indicada a data de atualização do instrumento convocatório, de modo que todas as informações necessárias estejam consolidadas no documento atualizado.

2.5.1. Incumbe ao interessado acompanhar as versões atualizadas do edital disponibilizadas no Portal de Compras MG, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância das exigências em vigor.

2.5.2. A FUNED não responderá por eventuais incorreções na apresentação de documentos decorrentes da inobservância de alterações publicadas.

2.6. As informações constantes neste edital, bem como suas atualizações, estarão permanentemente disponíveis no Portal de Compras MG.

2.6.1. O trâmite processual do presente procedimento ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo facultado ao interessado acompanhar, em tempo real, o andamento de sua solicitação pelo Portal de Compras MG.

3. OBJETO

3.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no FORNECIMENTO DE REAGENTES QUÍMICOS - MEIOS DE CULTURA, conforme demanda da Administração.

3.2. Os requisitos técnicos, regulatórios e de qualidade relativos ao objeto deste credenciamento encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente edital de credenciamento permanecerá aberto, de forma contínua, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do art. 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste procedimento auxiliar de credenciamento se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.1.1. As orientações aos interessados para participação no procedimento são apresentadas no Manual Procedimentos de Credenciamento – visão do Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#) para acesso pelo seguinte link: <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor/>.

5.2. **Poderão participar deste credenciamento** os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do fornecimento, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.2.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado previamente ao requerimento no credenciamento, por meio do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, acesso pelo seguinte link: <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>.

5.2.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor no presente Edital.

5.2.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes ao edital.

5.2.6. O fornecedor se responsabiliza:

5.2.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas cotações e propostas, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.7. Para dúvidas sobre credenciamento e cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF os interessados deverão entrar em contato pelo Canal Fale Conosco, por meio do link: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/> ou enviar e-mail para cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

5.2.8. As empresas estrangeiras poderão participar deste certame por meio de um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

5.2.8.1. O representante legal de empresa estrangeira deverá apresentar Procuração com poderes expressos, em nome da empresa representada, para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente.

5.3. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

5.3.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

- 5.3.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.3.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 5.3.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento de credenciamento, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 5.3.4.1.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.3.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.3.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.3.4.4. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.3.4.6. Empresas reunidas em consórcio;
- 5.3.4.7. Sociedades cooperativas.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página do credenciamento, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos e impugnações do edital").
- 6.1.1. Pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações serão recebidos a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.
- 6.1.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (com CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e com CPF e nome do interessado, se pessoa física) e disponibilizar as informações de telefone e e-mail para contato.
- 6.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão analisados e respondidos pela Comissão no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, contados a partir do recebimento da solicitação.
- 6.3. As respostas serão divulgadas no Portal de Compras MG e aderem a este edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os fornecedores.
- 6.4. Qualquer modificação neste edital será divulgada pelos mesmos meios de publicação utilizados para a versão original.
- 6.4.1. As alterações deverão ser sempre consolidadas em versão única do edital, disponibilizada no Portal de Compras MG, a fim de garantir a transparência, a clareza e a segurança jurídica do procedimento.
- 6.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem o credenciamento.

7. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os interessados que se enquadrem nas disposições do item 5.2 deste edital poderão requerer seu credenciamento no presente procedimento exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, na forma e nos termos a seguir elencados.
- 7.2. O presente procedimento auxiliar se encontra disponível para acesso no menu "Gestão de Procedimentos da lei nº 14.133/21" > "Procedimentos de credenciamento" > "Credenciamento".
- 7.3. O requerimento de credenciamento deverá ser realizado para os lotes para os quais o interessado pretenda se credenciar, no Portal de Compras MG.
- 7.3.1. No ato do requerimento, o interessado deverá assinalar em campo próprio sua anuência em relação às seguintes declarações:
- 7.3.1.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que o valor da contraprestação compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- 7.3.1.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 7.3.1.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 7.3.1.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 7.3.2. Uma vez registradas as declarações necessárias, o sistema permitirá que o interessado requeira seu credenciamento mediante cadastro de proposta para os lotes pleiteados, devendo constar na proposta:
- 7.3.2.1. E-mail para contato;
- 7.3.2.2. Anexos referentes à comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da documentação exigida no item 9 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.
- 7.3.2.3. Haverá campo específico para o envio de cada anexo, de acordo com a natureza documental, sendo o envio em cada campo restrito a 1 (um) arquivo de até 20MB.

- 7.3.2.4. Caso o requerente opte por usar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), fica dispensada a apresentação dos documentos que nele constam, exceto o contrato social.
- 7.3.3. Após o início da análise da habilitação, o sistema não permitirá ao requerente a alteração da proposta cadastrada.
- 7.4. Uma vez iniciada a análise da habilitação, o agente responsável pelo procedimento poderá promover diligências visando à complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelos interessados ou à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 7.4.1. O retorno a eventuais diligências se dará por meio do Portal de Compras MG, na aba “Lotes”, por meio da funcionalidade de “Enviar documentos de diligência”.
- 7.4.2. Haverá campo específico para o envio dos arquivos de diligência, no qual será permitido o anexo de até 5 (cinco) arquivos de até 20MB, sendo dispensada a reapresentação da documentação já apresentada no momento do cadastro da proposta inicial.
- 7.4.3. Após o envio dos arquivos de diligência, o requerente deverá acionar o botão “Finalizar prazo do envio dos documentos de diligência”, para que o sistema permita a visualização dos arquivos pelo agente responsável pelo procedimento.
- 7.4.4. O requerente será notificado por e-mail acerca da abertura de eventuais diligências, bem como do prazo fixado para retorno.
- 7.5. O interessado poderá acompanhar no Portal de Compras MG a situação do credenciamento, bem como acessar os pareceres técnicos que fundamentarem os atos administrativos no decorrer do procedimento, por meio da aba “Lotes”, ao selecionar a opção “Habilitação e credenciamento”.

8. DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os interessados poderão, a qualquer tempo durante a vigência do presente procedimento, requerer a adesão ao credenciamento, na forma descrita neste edital e em seus anexos.
- 8.2. O requerimento deverá ser formalizado por meio do Portal de Compras MG, mediante preenchimento das informações obrigatórias, apresentação da Proposta de Credenciamento devidamente preenchida (Anexo III - MODELO DA PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO), conforme consta no item 7.1 e 7.2 do Termo de Referência e apresentação da documentação exigida para comprovação dos requisitos mínimos de habilitação exigidos no presente credenciamento.
- 8.3. A Requerente poderá se credenciar para o fornecimento dos itens de um ou mais lotes do procedimento, devendo, na ocasião do requerimento, especificar na Proposta de Credenciamento quais são os itens para os quais deseja se credenciar, dentre aqueles listados no item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência.
- 8.4. A documentação exigida para comprovação dos requisitos mínimos de habilitação consta especificada no item 9 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.
- 8.4.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, cabendo ao REQUERENTE manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para que estejam vigentes na data de envio do requerimento.
- 8.4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares e de documentos não constantes do CAGEF, estes deverão ser encaminhados em formato digital, no ato do requerimento, por meio do Portal de Compras MG.
- 8.5. A Requerente poderá ser convocada para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação do credenciamento.
- 8.5.1. Os fornecedores deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta de credenciamento a ficha técnica, portfólio, folder ou prospecto que identifique o produto ofertado e contenha todas as suas características, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem como demais informações exigidas no item 7.2 do Termo de Referência.
- 8.6. O credenciamento não gera, por si só, direito à contratação imediata ou exclusiva, constituindo mera expectativa de fornecimento que poderá ser concretizada conforme demanda da Administração, após a abertura da compra, realização dos trâmites da contratação direta e mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), observados os critérios definidos neste edital e em seus anexos.

9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, deverá o interessado comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 9.1.1. **Habilitação Jurídica:**
- 9.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.1.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.1.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 9.1.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.3. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.1.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.7. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Na ausência de menção expressa à validade, considerar-se-ão válidas as certidões emitidas nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

9.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.1.5. Declaração:

9.1.5.1. Declaração referente a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

9.1.5.2. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO IV - Declaração sobre Cumprimento do art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991;

9.1.5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender aos requisitos legais dispostos no art.93, deverá apresentar, obrigatoriamente, justificativa circunstanciada acompanhada da documentação comprobatória pertinente aos fatos alegados, para fins de análise da Administração quanto à razoabilidade e legitimidade da situação declarada;

9.1.5.4. O não cumprimento das obrigações dispostas no campo 9.1.5.1 poderá ensejar a inabilitação do fornecedor.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.1. Se o Requerente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Requerente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.2.2. Serão aceitos registros de CNPJ de interessado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

10.1. Uma vez acolhido o requerimento, as informações e a documentação apresentadas serão submetidas à avaliação documental pelos agentes públicos, os quais deverão proferir decisão acerca do resultado da análise documental dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.1. Além da análise da proposta e dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor, o agente responsável pelo procedimento verificará, nesta etapa, eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento e a continuidade da compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral	NÃO	SIM	NÃO

Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU)	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade , mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas]	SIM	NÃO	NÃO

Nota:*A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente público diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

10.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso o requerente se encontre em situação irregular perante quaisquer das condições de habilitação exigidas para o presente credenciamento, será aberto prazo, para regularização e encaminhamento da referida comprovação documental em formato digital no sistema eletrônico, em sede de diligência.

10.2.1. O prazo para regularização será informado em campo próprio do sistema bem como encaminhado para o e-mail do fornecedor cadastrado no CAGEF MG.

10.2.2. A não regularização dos documentos nos prazos estabelecidos nos subitens 10.2 e 10.2.1 implicará a inabilitação do Requerente, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente público poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

10.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos de habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e em seus anexos.

10.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado no sistema eletrônico e, a partir da emissão do certificado de credenciamento, passará a compor a Lista de Credenciados.

10.5.1. Os credenciados deverão manter atualizados seus dados cadastrais e documentos de comprovação das condições de habilitação durante todo o período de vigência do credenciamento, sob pena de descredenciamento.

10.6. Serão disponibilizados para acesso público, por meio do Portal de Compras MG, os documentos de habilitação dos fornecedores cuja análise foi realizada pelos agentes públicos, depois de definido o resultado do julgamento.

10.7. Uma vez que o Requerente seja habilitado, será expedido em seu favor o certificado de credenciamento, constante no ANEXO V - MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO, e o fornecedor passará a integrar a Lista de Credenciados, de acesso público, disponível no sítio eletrônico da FUNED.

10.8. O certificado de credenciamento será disponibilizado no Portal de Compras MG, para acesso público.

10.9. As empresas credenciadas receberão, via e-mail, o certificado de credenciamento, conforme cláusula 10.7 do edital.

10.10. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no [sítio eletrônico da FUNED](#).

11. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. São condições necessárias para a manutenção do credenciamento da Requerente:

11.1.1. O cumprimento integral das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação aplicável.

11.1.2. A atualização dos documentos elencados no item 9 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital., anteriormente à expiração de sua validade.

11.2. A validade do certificado de credenciamento fica condicionada à vigência dos documentos apresentados na fase de habilitação, competindo ao interessado providenciar a atualização sempre que necessária, sob pena de descredenciamento até a regularização.

11.3. A FUNED, por meio de e-mail, poderá entrar em contato com os credenciados, informando sobre os prazos de vigência e validade da documentação e requisitando a atualização de documentos cuja validade esteja próxima da expiração.

11.3.1. Para fins de comunicado, o sistema irá considerar a vigência documental como a validade do primeiro documento a ter sua

validade expirada;

11.3.2. É de responsabilidade do fornecedor cadastrado manter atualizados seus dados cadastrais, em especial o e-mail de contato a ser utilizado para fins de recebimento de comunicados da entidade credenciante e do Portal de Compras.

11.3.3. A não atualização da documentação, independente do encaminhamento de e-mail da Administração, pode ensejar o descredenciamento, conforme cláusula 10.5.1 deste edital.

11.3.4. A FUNED não se responsabilizará por eventuais perdas de informação e ou pelo não recebimento de comunicados em razão de incorreções nos dados cadastrais da credenciada.

12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.878/2024, a FUNED, enquanto entidade credenciante, poderá realizar o descredenciamento do fornecedor quando houver:

12.1.1. pedido formalizado pelo credenciado, não alcançando as demandas para aquisição já iniciadas;

12.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.1.3. descumprimento injustificado do contrato ou documento equivalente pelo contratado;

12.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 12.1.1 deverá ser submetido mediante solicitação formal encaminhada ao e-mail marketplace@funed.mg.gov.br, com o assunto **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2261032 000157/2026 – DESCRENCIAMENTO**.

12.2.1. O referido pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades deles decorrentes, incluídas as autorizações de fornecimento já emitidas.

12.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação

12.4. O descredenciamento será formalizado por meio de ato administrativo motivado, proferido pela autoridade competente, devidamente registrado no Portal de Compras MG e no sítio eletrônico da FUNED e, asseguradas a ampla publicidade, a transparência e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4.1. A inabilitação do fornecedor e sua exclusão da Lista de Credenciados será realizada imediatamente após a formalização do descredenciamento, de modo a inviabilizar sua participação em futuras cotações de compra no escopo do presente procedimento.

12.5. A reentrada de interessados anteriormente descredenciados estará condicionada à apresentação de novo requerimento de credenciamento, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório, estando o novo requerimento sujeito à análise da Administração quanto à superação dos motivos que ensejaram o descredenciamento.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art.165 da 14.133/21.

13.2. Qualquer interessado poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado, manifestar sua intenção de recorrer, mediante encaminhamento das razões recursais para o e-mail marketplace@funed.mg.gov.br, com o assunto **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2261032 000157/2026 – RECURSO**, sob pena de preclusão.

13.3. Encerrado o prazo recursal, será aberto igual prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões por quaisquer interessados, as quais deverão ser encaminhadas na mesma forma, sendo assegurado o direito de vistas aos elementos indispensáveis à defesa.

13.4. O recurso será inicialmente analisado pelos agentes públicos, que poderão reconsiderar sua decisão. Mantida a decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade competente, que decidirá motivadamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

14. DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A empresa credenciada poderá participar de todas os pedidos de compras disponibilizadas na plataforma eletrônica para os itens que esteja apta a fornecer, nos termos especificados nos subitens a seguir, sem prejuízo da observância das demais informações e exigências contidas neste edital e em seus anexos.

14.2. Na ocasião de abertura de um pedido de compra que contenha um ou mais itens para os quais a credenciada foi habilitada, esta receberá um aviso via e-mail, gerado automaticamente pela plataforma.

14.2.1. Cada pedido de compra emitido na plataforma informará os respectivos itens solicitados, seus quantitativos, o local e o prazo de entrega.

14.2.2. Os quantitativos dos itens serão determinados de acordo com a demanda da Administração, diante da aplicação do modelo “just in time”, não sendo assegurado quantitativo mínimo ou máximo nas aquisições a serem realizadas.

14.3. A partir da abertura do pedido de compra, as credenciadas terão **24 (vinte e quatro) horas** para registrar: seu preço, a totalidade de um ou mais itens para os quais estiverem credenciadas, caso queiram.

14.4. A credenciada deverá apresentar a proposta conforme campo 7.4 do Anexo I - Termo de Referência.

14.5. Os preços ofertados, no lançamento da proposta no sistema, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

14.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

14.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.6. A credenciada poderá ser convocada para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. O cadastramento da Proposta Comercial do Marketplace implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

14.7.1. As credenciadas estabelecidas no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na proposta de preço os valores resultantes da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e suas alterações.

14.7.2. Na hipótese do subitem 14.7.1, as etapas de classificação das cotações e julgamento serão realizadas a partir dos preços líquidos, isto é, dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

14.7.3. O disposto nos subitens 14.7.1 e 14.7.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

14.7.4. A credenciada se responsabiliza pelas cotações e pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

14.7.5. Os valores cotados são de natureza sigilosa, e somente serão tornados públicos após o encerramento do período de proposta de preço.

14.7.6. Em caso de empate dos valores cotados por duas ou mais credenciadas, será assegurada a preferência à credenciada que apresentou sua cotação primeiro, de acordo com a ordem cronológica dos registros no sistema do Portal de Compras MG.

14.8. Encerrado o período de cadastramento da Proposta Comercial do Marketplace, a credenciada detentora da melhor oferta de preço para cada item será convocada para a execução contratual, mediante envio de Autorização de Fornecimento (AF) após consulta à regularidade dos documentos constantes no CAGEF e emissão de empenho pela Administração.

14.8.1. Caso sobrevenha qualquer irregularidade no cadastro do CAGEF, o fornecedor deverá regularizá-la dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à contratação.

14.9. Homologado o resultado da proposta de preço, a credenciada detentora da melhor oferta de preço para cada item terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), para manifestar ciência e acusar o recebimento, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. COMPARTILHAMENTO DO CREDENCIAMENTO POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

15.1. O resultado do presente procedimento auxiliar de credenciamento não será restrito às futuras contratações somente da FUNED podendo beneficiar outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

15.1.1. A possibilidade de utilização do resultado do presente credenciamento por outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, é respaldada nos princípios da eficiência, economicidade e da cooperação federativa.

15.2. Os órgãos e entidades que quiserem se beneficiar do resultado do credenciamento deverão observar integralmente as condições estabelecidas neste edital, inclusive quanto à vigência, à validade dos documentos apresentados pelos credenciados e à forma de contratação.

15.3. A FUNED não se responsabilizará por eventuais defeitos, falhas ou inadimplementos decorrentes de contratações realizadas por outros órgãos ou entidades com base no presente credenciamento, cabendo a estes a gestão e fiscalização dos fornecimentos eventualmente realizados.

15.4. A lista de credenciados e os respectivos objetos, marcas e modelos credenciados serão mantidos atualizados no sítio eletrônico da FUNED, para fins de consulta por outros órgãos e entidades.

15.5. A utilização compartilhada do resultado do credenciamento reforça os princípios da cooperação federativa, da racionalização dos gastos públicos e da otimização dos recursos administrativos, corroborando o intuito da modelagem de conferir maior eficiência às aquisições públicas.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 11.878/2024, o presente edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, na hipótese de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

16.1.1. Na hipótese de anulação do presente edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. A eventual revogação do presente edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, não produzindo efeitos sobre as autorizações de fornecimento já emitidas.

16.2. A extinção do presente instrumento não gerará direito à indenização, compensação ou reembolso ao interessado, exceto quanto ao pagamento de fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela FUNED até a data de extinção.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação de qualquer interessado neste procedimento auxiliar implica aceitação plena, irretroatável e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis e a responsabilidade do proponente pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do

processo.

19.2. O presente instrumento, embora seja um procedimento público, tratará os segredos industriais e dados pessoais fornecidos pelos interessados em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

19.3. Em todas as fases do procedimento auxiliar de credenciamento serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como os demais que lhes são correlatos, nos termos da legislação vigente.

19.4. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.5. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

19.8. O objeto deste Credenciamento deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

19.10. Os credenciados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da contratação.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital e seus Anexos no site www.compras.mg.gov.br.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (137670749)

ANEXO DE EDITAL II - LISTA DE REAGENTES QUÍMICOS - MEIOS DE CULTURA (133284097)

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DA PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO (137845382)

ANEXO DE EDITAL IV - DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL nº 8.213/1991 (137845599)

ANEXO DE EDITAL V - MODELO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO (137845772)

ANEXO DE EDITAL VI - MODELO DA PROPOSTA DO MARKETPLACE (137845955)

ANEXO DE EDITAL VII - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (137846304)

ANEXO DE EDITAL VIII - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES (137846457)

Dimitri Assis de Souza

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Fundação Ezequiel Dias



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 17/04/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137783192** e o código CRC **2546795E**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de fornecedores para fornecimento de REAGENTES QUÍMICOS - MEIOS DE CULTURA, nos termos do **ANEXO II - LISTA DE REAGENTES QUÍMICOS - MEIOS DE CULTURA** e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto deste procedimento é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto deste procedimento não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Especificação do Objeto/Descrição da Solução:

1.3.1. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso, em embalagens íntegras, limpas, isenta de violações e avarias, contendo as identificações como o nome do produto, fabricante e modelo (quando for o caso), número do lote, fabricação, validade (quando for o caso) e condições de armazenamento.

1.3.2. Os produtos devem ser armazenados e transportados conforme indicações do fabricante.

1.3.3. Os materiais deverão ser entregues sempre acompanhados da nota fiscal, identificados com o número do pedido, da Autorização de Fornecimento e do Empenho, bem como com o nome da empresa

e o número do item a que se referem, além de, quando aplicável, bula do produto, certificado de análise/qualidade e FDS (antiga FISPQ), em formato digital e/ou impresso, observando-se ainda as demais exigências da legislação pertinente.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído pela autorização de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO

2.1. A contratação pretendida, operacionalizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, encontra respaldo legal no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA), que prevê sua adoção em mercados fluidos, caracterizados pela flutuação constante de preços e condições de fornecimento de modo a inviabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração por meio das modelagens tradicionais de aquisição.

2.2. O presente procedimento de credenciamento fundamenta-se na necessidade contínua e essencial da Fundação Ezequiel Dias (FUNED) de dispor de reagentes químicos, especialmente meios de cultura, indispensáveis à execução de suas atividades finalísticas nas áreas de pesquisa, produção e análises laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde. Trata-se de insumos críticos, cuja indisponibilidade compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados pela instituição. O Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo demonstrou que o mercado de reagentes químicos apresenta características típicas de mercado fluido, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, marcado por elevada volatilidade de preços, heterogeneidade técnica dos produtos e instabilidade nas condições de fornecimento. Nesse contexto, restou evidenciado que a fixação prévia de preços, característica dos modelos tradicionais de contratação pública, mostra-se pouco aderente à dinâmica desse mercado, elevando o risco de defasagem de valores, fracasso dos certames e ineficiência administrativa.

2.3. Diante desse cenário, a adoção do procedimento auxiliar do credenciamento, estruturado sob a lógica de Marketplace Público, revela-se a solução mais adequada para atender à necessidade institucional da FUNED. O credenciamento permitirá a formação de um Catálogo Credenciado permanente e não excludente de fornecedores e produtos, possibilitando a seleção do fornecedor mais vantajoso no momento da demanda, com base em preços efetivamente praticados no mercado, assegurando maior competitividade, agilidade e continuidade do abastecimento. Ressalta-se, por fim, que o Portal de Compras MG já se encontra parametrizado para a realização de processos de credenciamento, dispondo de módulo específico que viabiliza a operacionalização dessa sistemática, sem necessidade de contratação de solução tecnológica adicional. Assim, o credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, seguida de contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso IV, do mesmo diploma legal, mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente consistente e economicamente eficiente para o atendimento das demandas da FUNED.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a natureza do objeto e da sistemática de credenciamento adotada, que exigem agilidade na contratação, simplicidade na gestão das cotações de compra e responsabilização direta dos fornecedores credenciados. A atuação consorciada tende a ampliar a complexidade administrativa, dificultar a gestão operacional e a pronta identificação de responsabilidades, especialmente em contratações realizadas sob demanda. Assim, a vedação mostra-se medida proporcional e necessária para assegurar eficiência, controle e efetividade na execução da contratação.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, em razão de a natureza do objeto e da sistemática de credenciamento adotada, que exigem agilidade na contratação e simplicidade na gestão das cotações de compra dos fornecedores credenciados. A atuação cooperativa tende a ampliar a complexidade administrativa, dificultar a gestão operacional, especialmente em contratações realizadas sob demanda. Assim, a vedação mostra-se medida proporcional e necessária para assegurar eficiência, controle e efetividade na execução da contratação.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. No atendimento ao disposto no art. 5 da Lei Federal nº 14.133/2021, o princípio desenvolvimento nacional sustentável deverá ser observado na aplicação desta lei.

3.4.2. No âmbito deste procedimento, os fornecedores deverão, sempre que possível, observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social aplicáveis à natureza do objeto:

3.4.2.1. Priorizar o fornecimento de bens em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com sistema de logística reversa.

3.4.2.2. Garantir práticas trabalhista éticas e inclusão social, nos termos da legislação vigente.

3.4.2.3. Adotar boas práticas de logística, minimizando o impacto ambiental das entregas.

3.4.3. No âmbito institucional, a Fundação Ezequiel Dias (FUNED) dispõe de Política Ambiental e de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), que estabelecem diretrizes, procedimentos e responsabilidades voltados à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades. Esses instrumentos orientam a segregação, o acondicionamento, o pré-tratamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo resíduos químicos, infectantes e resíduos comuns, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente. Dessa forma, os riscos ambientais associados ao uso de insumos laboratoriais são tratados de maneira sistemática e integrada, reduzindo a probabilidade de danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e da coletividade.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Na presente contratação serão referenciadas as seguintes marcas, características ou modelos, conforme permitido pela alínea d, inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

3.5.1.1. As marcas/modelos descritos no ANEXO II - LISTA DE REAGENTES QUÍMICOS - MEIOS DE CULTURA ([133284097](#)), **são apenas referências de atendimento as especificações e de desempenho esperados** para os meios de cultura, a fim de facilitar a compreensão técnica do objeto, **sem restringir a participação de demais marcas similares/equivalentes** no procedimento.

3.5.1.2. Nesse contexto as marcas/modelos supracitados são correspondentes aos históricos de aquisições já realizadas pela FUNED. Constatou-se que essas soluções apresentam características que atendem às necessidades técnicas e operacionais da instituição.

3.5.1.3. Importante ressaltar que existem, no mercado, diferentes empresas habilitadas a comercializar tais marcas/modelos, garantindo, portanto, a manutenção da competitividade. Ademais, a adoção de referência de marca neste caso tem como único objetivo assegurar clareza técnica quanto às funcionalidades e desempenhos mínimos esperados, sem restringir de forma indevida a participação de potenciais fornecedores.

3.5.1.4. Dessa forma, a indicação das marcas mencionadas ou de soluções similares/equivalentes, visa prevenir interpretações ambíguas quanto às especificações do objeto,

bem como assegurar a aquisição da itens que atenda aos requisitos técnicos necessários, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade que regem as contratações públicas.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade para este procedimento auxiliar.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não se aplica para o presente procedimento.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das Condições de Execução:

4.1.1. Estando o fornecedor devidamente credenciado no presente procedimento, a empresa passará a integrar a Lista de Credenciados aptos a executar o objeto, mediante demanda e conforme critérios de seleção e contratação definidos no item 14 do edital.

4.1.2. O credenciado convocado deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado e dentro do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.3. A recusa injustificada em atender à Autorização de Fornecimento (AF), na forma e nas condições estabelecidas no instrumento, poderá ensejar o descredenciamento do fornecedor, nos termos do item 13.1.3 do Edital, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

4.2. Do Prazo de Entrega:

4.2.1. O prazo de entrega do objeto será definido em cada proposta de compra emitida na plataforma e registrado, na Autorização de Fornecimento (AF).

4.2.1.1. O objeto será entregue de forma integral, em remessa única, conforme demanda registrada na Autorização de Fornecimento (AF).

4.2.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a:

- 60% para validade até 12 meses a contar da data de fabricação;
- 65% para validades acima de 12 meses a contar da data de fabricação do produto.

4.2.2.1. Devidamente justificado e antes da entrega, o Contratado poderá solicitar a autorização para entregar os itens com validade diferente ao item 4.2.2, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento.

4.3. Do Local e Horário de Entrega:

4.3.1. Conforme especificado em cada proposta de preço de compra e registrado na Autorização de Fornecimento (AF), os materiais deverão ser entregues nos endereços informados na Autorização de Fornecimento (AF), no horário de 8h00 às 15h30 - somente em dias úteis.

4.3.2. Compete a contratada observar o local de entrega disposto na Autorização de Fornecimento (AF).

4.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, ressalvado os casos de itens que precisam passar por análise de controle de qualidade.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. No escopo do presente procedimento auxiliar de credenciamento, o instrumento contratual será substituído por Autorização de Fornecimento (AF) emitida no âmbito da contratação direta, uma vez que as empresas credenciadas fornecerão MEIOS DE CULTURA com entrega imediata e integral, dos quais não resultarão obrigações futuras, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A AF conterá o(s) item(ns), quantitativo(s), valor(es) unitário(s) e total, local e prazo de entrega, bem como a dotação orçamentária por conta da qual correrá a despesa.

6.3. A recusa em atender a AF, no prazo nela estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a credenciada as sanções administrativas cabíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Do Credenciamento:

7.1.1. O fornecedor será credenciado por meio do procedimento auxiliar na hipótese de mercados fluidos, conforme previsão constante do art. 79, inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, na forma eletrônica.

7.1.2. Para fins de credenciamento, os fornecedores interessados deverão encaminhar o modelo de proposta de credenciamento devidamente preenchido, assim como apresentar a documentação comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica, conforme requisitos estabelecidos no item 9 do edital.

7.1.3. A documentação será analisada pelos agentes públicos, que verificarão a conformidade com os critérios legais e técnicos exigidos no instrumento convocatório, e decidirá pela inabilitação ou habilitação e pelo credenciamento do interessado.

7.2. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta de Credenciamento:

7.2.1. O fornecedor deve apresentar proposta de credenciamento formal, contendo no mínimo:

7.2.1.1. descrição do objeto;

7.2.1.2. marca e modelo ofertado;

7.2.1.3. número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;

7.2.1.4. endereços físico e eletrônico e telefone de contato do fornecedor;

7.2.1.5. nome completo e identificação do responsável;

7.2.1.6. data de emissão;

7.2.2. Os fornecedores deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta de credenciamento (conforme Anexo III - MODELO DA PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO ([131235254](#))), a ficha técnica, portfólio, folder ou prospecto que identifique o produto ofertado e contenha todas as suas características, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem como demais informações exigidas neste Termo de Referência.

7.2.2.1. O não atendimento a essa exigência poderá implicar na desclassificação da proposta.

7.2.2.2. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica para assegurar uma avaliação técnica robusta da especificação do objeto a ser adquirido para a Administração pública.

7.3. Da Aquisição - Marketplace:

7.3.1. Mediante abertura de compra no Portal de Compras MG, os fornecedores credenciados poderão apresentar seus preços para os itens para os quais se encontrem regularmente credenciados.

7.3.2. O fornecedor credenciado será selecionado, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço dentre as cotações de mercado registradas no momento da contratação, nos termos do item 14 do edital.

7.4. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta do Marketplace:**

7.4.1. O fornecedor deve apresentar proposta formal, que cumpra o disposto nos incisos I a VI, do art. 7º, da Resolução nº 102, de 29 de dezembro de 2022, contendo no mínimo:

7.4.1.1. descrição do objeto;

7.4.1.2. marca e modelo credenciado ofertado;

7.4.1.3. valor(es) unitário(s) e total(is);

7.4.1.4. número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;

7.4.1.5. endereços físico e eletrônico e telefone de contato do fornecedor;

7.4.1.6. nome completo e identificação do responsável;

7.4.1.7. data de emissão;

7.4.1.8. informação do fornecedor de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.

7.4.2. Somente serão aceitas as propostas vinculadas às marcas e modelos aprovadas no momento do credenciamento, de modo que não serão aceitas propostas referentes a produtos não credenciados.

7.4.3. A proposta de preço terá validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data em que a credenciada formalizou o registro da proposta de preço na plataforma.

7.5. **Da Amostra:**

7.5.1. Não será exigida apresentação de amostras neste procedimento.

7.6. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.6.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito neste procedimento.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos previstos no Edital e seus Anexos.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento equivalente e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento equivalente.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até o prazo de até 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

10.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento e a execução da contratação;

10.1.6. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.6, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.7 a 10.1.10, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

(1) de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

(2) 13% (treze por cento) sobre o valor do objeto, ultrapassados 30(trinta) dias de atraso, ou em caso de inexecução do objeto, execução com vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminua o valor, bem como quando executado em desconformidade com as especificações contratadas;

(3) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação

pertinente.

- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Uma vez que se trata de procedimento auxiliar de credenciamento, que não gera, por si só, a obrigação da Administração de contratar, a indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, devendo a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ser apresentada no momento da abertura da proposta de preço de compra.

Nome Completo: João Vitor Dias Braga

Masp/Matrícula: 755330-8

Nome Completo: Drisana de Azevedo Nunes

Masp/Matrícula: 1429592-7

Responsáveis pela Elaboração

Nome Completo: Viviane Neves Campos

Masp/Matrícula: 1350558-1

Nome Completo: Dimitri Assis de Souza

Masp/Matrícula: 7553027

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Drisana de Azevedo Nunes, Chefe de Serviço**, em 17/04/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Neves Campos, Chefe de Divisão**, em 17/04/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Dias Braga, Chefe de Serviço**, em 17/04/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 17/04/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137670749** e o código CRC **695D6F35**.

Anexo nº II/FUNED/SCOMP/2026

PROCESSO Nº 2260.01.0013017/2025-47

ANEXO II - LISTA DE REAGENTES QUÍMICOS - MEIOS DE CULTURA

*As marcas/modelos descritos são apenas referências de atendimento as especificações e de desempenho esperados para os meios de cultura desidratados, a fim de facilitar a compreensão técnica do objeto, sem restringir a participação de demais marcas similares/equivalentes no procedimento.

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL - FUNED	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA*
1	1	486540	AGAR BACTERIOLOGICO - IDENTIFICACAO: PO AMARELO, ESTAVEL A TEMPERATURA AMBIENTE; FINALIDADE: CULTURA DE BACTERIAS;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE. APRESENTAR REGISTRO OU COMPROVANTE DE ISENTO JUNTO AO MS.	14	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Difco (214530), Kasvi (K25-1800) Oxoid (LP0011B) Sigma-Aldrich (004-PN A7002- 500G)
1	2	615889	AGAR BISMUTO SULFITO APLICACAO: ISOLAMENTO E DIFERENCIACAO DE SALMONELLA SPP ; ASPECTO: EM PO;	ALEM DO ISOLAMENTO E DIFERENCIACAO DE OUTRAS ENTEROBACTERIAS PROVENIENTES DE ALIMENTOS, AMOSTRAS CLINICAS OU OUTROS MATERIAIS DE INVESTIGACAO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, RECOMENDACOES DE PREPARO, PH IDEAL, DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE CONSTANDO: PROMOCAO DE CRESCIMENTO, PH, ASPECTO E ANALISES FISICO-QUIMICAS.	04	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Acumedia (6858) Kasvi (K25-1559) Merck (1001910500)
1	3	1786679	MEIOS DE CULTURA - IDENTIFICACAO: AGAR CHARCOAL CEFOPERAZONE DESOXICOLATO MODIFICADO; APLICACAO: MEIO SELETIVO PARA ISOLAMENTO DE CAMPYLOBACTER; APRESENTACAO: PO;	PEPTONA 20G/L, CASEINA HIDROLISADA 3G/L, CLORETO DE SODIO 5G/L, CHARCOAL (CARVAO) BACTERIOLOGICO 4G/L, DESOXICOLATO DESODIO 1G/L, SULFATO FERROSO 0,25G/L, PIRUVATO DE SODIO 0,25G/L, CEFOPERAZONA 32MG/L, ANFOTERICINA B 10 MG/L, AGAR 12G/L, pH 7,4 ± 0,2 a 25 GRAUS CENTIGRADOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	02	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	MCCDA CAMPYLOBACTER -ISSO (10272-2017 FR500GR) CRAL/HIMEDIA (CÓD6838) SIGMA (B2426-FRASCOS500 GRAMAS)
1	4	751979	AGAR ENTERICO HEKTOEN - APRESENTACAO: PO BRANCO; FINALIDADE: AGAR SELETIVO PARA ENTEROPATOGENOS (TIP SS);	REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CERTIFICADO DE ANALISE CONSTANDO: PROMOCAO DE CRESCIMENTO, PH, ASPECTO E ANALISES FISICO-QUIMICAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	03	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Merck (1002150500) Oxoid (CM0419B) Acumedia (NCM0006A)
1	5	9504	AGAR FERRO E LISINA - APRESENTACAO: PO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.	02	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Merck (1116400500) Kasvi (K25-1044) Difco (284920)
1	6	9490	AGAR FERRO TRIPLEX ACUCAR - APRESENTACAO: EM PO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	01	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Oxoid (CM0277B) Acumedia(NCM0144A) Difco (226540) Merck
1	7	486523	AGAR INFUSO CEREBRO E CORACAO - APRESENTACAO: EM PO; FINALIDADE: CULTIVO DE BACTERIAS DE CRESCIMENTO FASTIDIOSO; APLICACAO: EM MEIO DE CULTURA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.	02	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	KASVI (K25-1048) MERCK (70138-500G) OXOID (030560- CM1136 500G)
1	8	512516	AGAR LEVINE EOSINA AZUL METILENO - APRESENTACAO: EM PO; FINALIDADE: DETECTAR/DIFERENCIAR ENTEROBACTERIA GRAM-NEGATIVA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, RECOMENDACOES DE PREPARO, PH IDEAL, DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE CONSTANDO: PROMOCAO DE CRESCIMENTO, PH, ASPECTO E ANALISES FISICO-QUIMICAS.	03	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Difco (211221) Sigma (62087-500G) Acumedia (7103A) Merck (1013420500)
1	9	9512	AGAR METODOS PADRONIZADOS - APRESENTACAO: EM PO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA; TIPO: AGAR PADRAO PARA CONTAGEM;	-	07	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Difco Oxoid Merck Kasvi
1	10	199354	AGAR SALMONELLA - APRESENTACAO: EM PO; FINALIDADE: ISOLAMENTO DE BACILOS ENTERICOS PATOGENICOS;	ISOLAMENTO PRINCIPALMENTE DE SHIGELLA E SALMONELA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, RECOMENDACOES DE PREPARO, PH IDEAL, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE CONSTANDO: PROMOCAO DE CRESCIMENTO, PH, ASPECTO E ANALISES FISICO-QUIMICAS.	06	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Difco (274530) Sigma-Aldrich (85640-500G) Kasvi (K25-610242) Merck (1076670500)
1	11	638803	AGAR TSC - APLICACAO: ISOLAMENTO DE CLOSTRIDIUM; ASPECTO: EM PO;	ISOLAMENTO DE CLOSTRÍDIOS SULFITO REDUTORES E CLOSTRIDIUM PERFRINGENS PROVENIENTE DE AMOSTRA DE ALIMENTO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, RECOMENDACOES DE PREPARO, PH IDEAL, DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE CONSTANDO: PROMOCAO DE CRESCIMENTO, PH, ASPECTO E ANALISES FISICO-QUIMICAS.	03	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Kasvi (K25-1029) Merck (1119720500) Difco (281110)
1	12	1139860	AGAR XLD - APRESENTACAO: EM PO; FINALIDADE: ISOLAMENTO E DIFERENCIACAO DE ENTEROBACTERIAS;	ENTEROBACTERIAS ESPECIALMENTE SALMONELLA SP. E SHIGELLA SPXILOSE. COMPOSICAO: XILOSE 3,5 GRAMA POR LITRO; L-LISINA 5 GRAMA POR LITRO; LACTOSE MONOHIDRATADA: 7,5 GRAMA POR LITRO; SACAROSE 7,5 GRAMA POR LITRO; CLORETO DE SODIO 5 GRAMA POR LITRO; EXTRATO DE LEVEDURA 3 GRAMA POR LITRO; VERMELHO FENOL 0,080 GRAMA POR LITRO; AGAR 12 A 15 GRAMA POR LITRO; DESOXICOLATO SODICO 2,5 GRAMA POR LITRO; TIOSSULFATO DE SODIO 6,8 GRAMA POR LITRO; CITRATO DE AMONIO E FERRO 0,8 GRAMA POR LITRO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, RECOMENDACOES DE PREPARO, PH IDEAL, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE CONSTANDO: PROMOCAO DE CRESCIMENTO, PH, ASPECTO E ANALISES FISICO-QUIMICAS.	04	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Difco(211836) Merck (1052870500) Acumedia (NCM0027A)
1	13	1384198	AGAR SABOURAUD DEXTROSADO - APRESENTACAO: GRANULADO; FINALIDADE: PESQUISA DE FUNGOS E LEVEDURAS EM MEDICAMENTOS ETC;	COMPOSTO DE DEXTROSE: 40G; PEPTONAS: 10G; AGAR: 15G. O MEIO DE CULTURA DEVE VIR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DO PRODUTO.	30	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Difco (210950) Oxoid (CM0041B) Merck (1054380500)
1	14	456039	AGAR SAL MANITOL - APRESENTACAO: EM PO; FINALIDADE: ISOLAMENTO PRESUNTIVO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS;	PATOGENICOS PROVENIENTES DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS; COMPOSICAO: CASEINA DE DIGESTAO PANCREATICA: 5 GRAMA POR LITRO; DIGESTO PEPTICO DE TECIDO ANIMAL 5 GRAMA POR LITRO; EXTRATO DE CARNE 1 GRAMA POR LITRO; D-MANITOL 10 GRAMA POR LITRO; CLORETO DE SODIO 7,5 GRAMA POR LITRO; AGAR 15 GRAMA POR LITRO; VERMELHO FENOL 0,025 GRAMA POR LITRO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, RECOMENDACOES DE PREPARO, PH IDEAL, DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE CONSTANDO: PROMOCAO DE CRESCIMENTO, PH, ASPECTO E ANALISES FISICO-QUIMICAS.	01	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Merck(1054040500) Difco (23493) Kasvi (K25-1062)
1	15	457914	AGAR SOJA TRIPTICASEINA - APRESENTACAO: EM PO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.	15	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Difco Oxoid Merck Kasvi
1	16	916498	AGAR BILE VERMELHO VIOLETA - APRESENTACAO: EM PO; FINALIDADE: MEIO	MEIO SELETIVO CONTENDO GLICOSE PARA DETECCAO E ENUMERACAO DE ENTEROBACTERIAE EM PRODUTOS ALIMENTICIOS. FORMULA: EXTRATO DE LEVEDURA 3 GRAMAS	02	00395 -FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E	MERCK (70189-500G) MERCK (1102750500 - REF.15028 500G) LABORLIN (690013)

			SELETIVO DETECCAO E ENUMERACAO ENTEROBACTERIA;	POR LITRO, PEPTONA 7 GRAMAS POR LITRO, CLORETO DE SODIO 5 GRAMAS POR LITRO, SAIS BILIARES NUMERO TRES 1.5 GRAMAS POR LITRO, GLICOSE 10 GRAMAS POR LITRO, VERMELHO NEUTRO 0.03 GRAMAS POR LITRO, CRISTAL VIOLETA 0.002 GRAMAS POR LITRO E AGAR 12 GRAMAS POR LITRO. PH 7.4 MAIS OU MENOS 0.2. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.			PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	
1	17	459801	AGAR TCBS - APRESENTACAO: EM PO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA P/ISOLAMENTO DE VIBRIO CHOLERAE;	-	5	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Difco (265020) Oxoid(CM0333B) Acumedia (NCM0052A)
1	18	490695	AGAR BAIRD-PARKER - APRESENTACAO: MEIO BASE EM PO; FINALIDADE: ISOLAMENTO/CONTAGEM ESTAFILOCOCCOS AMOSTRA ALIMENTO;	-	02	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Oxoid (CM0275B) Difco (276840) Merck
1	19	1529870	AGAR CITRATO SIMMONS - APRESENTACAO: EM PO; FINALIDADE: DIFERENCIAR OS BACILOS ENTERICOS GRAM-NEGATIVOS;	AGAR CITRATO SIMMONS E USADO PARA DIFERENCIAR OS BACILOS ENTERICOSGRAM-NEGATIVOS COM BASE NA UTILIZACAO DO CITRATO DE SODIO COMO FONTEDE NITROGENIO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	01	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Difco Oxoid Kasvi
1	20	1125109	AGUA PEPTONADA - APRESENTACAO: EM PO; TIPO: TAMPONADA; FINALIDADE: MEIO DE ENRIQUECIMENTO;	PARA ISOLAMENTO DE ESPECIES DE SALMONELLA. FORMULA (G/L): PEPTONA 10G, CLORETO DE SODIO 5G, FOSFATO DISSODICO 3,5G, FOSFATO MONOPOTASSICO 1,5G.	04	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	KASVI (K25-1514) HIMEDIA (AG-7010) BIOLOG (LCK-3610181) NEOGEN (HX0161-00003 - FRASCO 500,00 GRAMAS) SYNTH (26A0101.08.AG - FRASCO 500,00 GRAMAS) DIFCO (218105 - FRASCO 500,00 GRAMAS) MERCK (1072280500)
2	1	1952099	AGAR DEXTRINA AMPICILINA - ADA APLICACAO: ISOLAMENTO SELETIVO/DIFERENCA DE AEROMONAS SP;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	02	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Himedia (M1262-500G - FRASCO 500,00 GRAMAS)
2	2	1949810	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA - TIPO: AEROMONAS SP; FINALIDADE: ISOLAMENTO DE ESPECIES DE AEROMONAS; APLICACAO: SUPLEMENTO SELETIVO PARA AGAR AMPICILINA DEXTRINA; APRESENTACAO: PO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	200	00001 - 1,00 UNIDADE	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Himedia
3	1	615811	AGAR CARVAO - APLICACAO: DETECCAO E ISOLAMENTO DE BORDETELLA PERTUSSIS ; ASPECTO: EM PO;	PROVENIENTE DE AMOSTRAS CLINICAS; COMPOSICAO: EXTRATO DE CARNE 10,0 GRAMA POR LITRO; PEPTONA 10,0 GRAMA POR LITRO; AMIDO 10,0 GRAMA POR LITRO; CARVAO 4,0 GRAMA POR LITRO; CLORETO DE SODIO 5,0 GRAMA POR LITRO, ACIDO NICOTINICO 0,001 GRAMA POR LITRO; AGAR 12,0 A 15,0 GRAMA POR LITRO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, RECOMENDACOES DE PREPARO, PH IDEAL, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE CONSTANDO: PROMOCAO DE CRESCIMENTO, PH, ASPECTO E ANALISES FISICO-QUIMICAS.	10	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Oxoid (CM0119B) HIMEDIA (M344-500G) DIFCO (289410 - FRASCO 500,00 GRAMAS)
4	1	1880535	AGAR BASE TINSDALE - APLICACAO: ISOLAMENTO E IDENTIFICACAO DE C. DIPHTHERIAE; COMPOSICAO: PROTEOSE PEPTONA; L-CISTINA; TIOSSULFATO SODIO...;	COMPOSICAO: PEPTIC DIGEST OF ANIMAL TISSUE (PEPTONA A) 20 G/L; L-CISTINA 0,24 G/L; EXTRATO DE LEVEDURA 5,0 G/L; CLORETO DE SODIO 5,0 G/L; TIOSSULFATO DE SODIO: 0,43G/L; AGAR 15,0 G/L. APRESENTACAO: PO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	03	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	SIGMA (89747-500G-F)
4	2	1880519	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA - TIPO: TINSDALE; FINALIDADE: ISOLAMENTO CORYNEBACTERIUM DIPHTHERIAE E; APLICACAO: IDENTIFICACAO PRESUNTIVA AO USAR AGAR TINSDALE; APRESENTACAO: LIQUIDO;	COMPOSTO POR SORO DE CAVALO 100 ML E TELURITO DE POTASSIO 1 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	240	00001 - 1,00 UNIDADE	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Sigma
5	1	960071	AGAR NOBLE - TIPO: AGAR COM BAIXO TEOR DE CINZAS; TECNICA: USO NAS TECNICAS DE ELETROFORESE E IMONODIFUSAO;	PROCEDIMENTOS DE CULTURA DE TECIDOS, MEIOS PARA TESTE DE SUSCETIBILIDADE DE MICRORGANISMOS FRENTE A AGENTES QUIMIOTERAPEUTICOS E OUTROS MEIOS QUE REQUEIRAM AGAR COM BAIXO TEOR DE CINZAS. PODE SER USADO COMOAGENTE DE SOLIDIFICACAO PARA ALGUNS MEIOS DE CULTURA. MUITO HIGROSCOPIO.	500	00021 - GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	BD Difco Merck
6	1	458511	PEPTONAS - TIPO: PROTEOSE; FINALIDADE: MEIOS PARA CULTIVO DE DIFERENTES BACTERIAS; ASPECTO: PO;	PARA BACTERIAS: NEISSERIA SPP, STAPHYLOCOCCUS SPP,HAEMOPHILUS SPP, SALMONELLA SPP, PASTEURELLA SPP, CORYNEBACTERIUM SPP E HISTOPLASMA SPP. CONTEM: 13,0% P/P NITROGENIO TOTAL, NITROGENIO AMINICO 2,2% P/P, CLORETO DE SODIO 8,0% P/P, PH (SOLUCAO 2%) 7,0. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE E FISPQ (FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DO PRODUTO QUIMICO).	02	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Merck (1072291000) Difco (211684)
6	2	920410	PEPTONAS - TIPO: PEPTONA DE CASEINA; FINALIDADE: PARA CULTURA DE BACTERIAS E MICROORGANISMOS; ASPECTO: DE DIFICIL CRESCIMENTO;	PH SOLUCAO 2%: 6,5 A 7,5; NITROGENIO TOAL MAXIMO 10%; PERDA POR DESSECCAO MAXIMO 7%; RESIDUO POR IGNICAO MAXIMO 15%; CONTAGEM TOTAL BACTERIAS 10.000 UFC/G; CONTAGEM TOTAL FUNGOS MAXIMO 50 UFC/G. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	1500	00021 - GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Difco (15035) Oxoid (LP0072B)
6	3	490504	PEPTONAS - TIPO: PEPTONA DE CARNE; FINALIDADE: PARA PROVAS DE FORMACAO DE SULFETO DE HIDROGENIO; ASPECTO: LEVEMENTE AMARELADO;	PH SOLUCAO A 2% 6,5 A 7,5; NITROGENIO TOTAL MAXIMO 10%; PERDA POR DES SECACAO MAXIMO 7%; RESIDUO POR IGNICAO MAXIMO 16,5%; CONTAGEM TOTAL BACTERIAS MAXIMO 10.000 UFC/G; CONTAGEM TOTAL FUNGOS MAXIMO 50 UFC/G. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	05	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Himedia (RM635) Oxoid(LP0037B) Kasvi (K25-1616)
6	4	458473	EXTRATO DE CARNE - APRESENTACAO: EM PO; FINALIDADE: PREPARO LAMINAS P/MICRORGANISMOS CARNE BOVINA/SUIN;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.	500	00021 - GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Merck (31E2658.08.AG) Kasvi (K25-1700) Neogen Brasil (HX0161-00088)
6	5	458481	EXTRATO DE LEVEDURA - ASPECTO: PO AMARELO OU BRANCO; FINALIDADE: AUTOLISADO DE CELULAS DE LEVEDURAS;	UTILIZADO NA PREPARACAO DE MEIOS DE CULTURA MICROBIOLÓGICOS RICO EM CARBOIDRATOS E ESTIMULANTE PARA O CRESCIMENTO BACTERIANO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR IDENTIFICACAO DO PRODUTO, RECOMENDACOES DE PREPARO, PH IDEAL, DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE CONSTANDO: PROMOCAO DE CRESCIMENTO, PH, ASPECTO E ANALISES FISICO-QUIMICAS.	01	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Sigma (Y1000) Kasvi (K25-17360) Oxoid (LP0021B)
6	6	638706	TRIPTOSE - APLICACAO: PARA MEIO DE CULTURA; ASPECTO: PO DESIDRATADO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	05	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Oxoid Merck Himedia
7	1	1125036	BASE AGAR CETRIMIDE - ASPECTO: PO; FINALIDADE: DIFERENCIACAO BACTERIA GRAN-NEGATIVA;	NAO FERMENTADORA, PARTICULAMENTE PSEUDOMONAS AERUGINOSA. FORMULA (G/L): DIGESTO PANCREATICO DE GELATINA 20G, CLORETO DE MAGNESIO 1,4G, SULFATO POTASSIO 10G, CETRIMIDE 0,3G, AGAR 13,6G. NA EMBALAGEM DEVERA CONS TAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE E FISPQ (FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DO PRODUTO QUIMICO)	03	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Merck (1052840500) Difco (285420)
7	2	1139835	BASE AGAR COLUMBIA - APRESENTACAO: PO; FINALIDADE: ANALISE MICROBIOLOGICA PARA PESQUISA DE PATOGENOS; COMPOSICAO (1): CASEINA DE DIGESTAO PANCREATICA 10 G, AGAR 10-15G; COMPOSICAO (2): DIGESTO PEPTICO DE CARNE 5G, DIGESTO PANCREATICO;	DE CORACAO 3G, EXTRATO DE LEVEDURA 5G, AMIDO DE MILHO 1G, CLORETO DE SODIO 5G. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE EMERDO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU COMPROVANTE DE ISENCAO DO REGISTRO.	05	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	SYNTH (SY26A0080.08.AG 500G) BBL (005-REF.211124 - 500G) SIGMA (27688- 500g)

7	3	458392	BASE CALDO TETRANATON - APRESENTAÇÃO: EM PO; FINALIDADE: PREPARO DE CULTURA PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA;	-	02	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Merck (91052850500) Difco (218531) Acumedia (NCM0092B)
7	4	458406	CALDO LACTOSADO - APRESENTAÇÃO: EM PO; FINALIDADE: PREPARO CULTURA DA QUANTIDADE DE LACTOSE NO LEITE;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE	02	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Himedia(AG-6009) Kasvi (K25-1206) Merck (1076610500)
7	5	1139851	CALDO RAPPAPORT - IDENTIFICAÇÃO: VASSILIADIS PRONTO; APRESENTAÇÃO: EM PO; FINALIDADE: PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA P/ PESQ. DE PATOGENOS;	PEPTONA DE SOJA: 4,5G; CLORETO DE MAGNESIO HEXAHIDRATADO: 29G; CLORETO DE SODIO:8,0G; FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO: 0,4G; FOSFATO DE POTASSIOMONOBASICO: 0,6G; VERDE DE MALAQUITA: 0,036G. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EMEROD DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU COMPROVANTE DE ISENCAO DO REGISTRO.	01	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Difco Oxoid Kasvi
7	6	1139789	CALDO SABOURAUD DEXTROSADO - IDENTIFICAÇÃO: DEXTROSE, MISTURA DE TECIDOS ANIMAL E CASEINA; FINALIDADE: PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA PESQ. BOLORS/LEVEDURA;	20 GRAMAS DE DEXTROSE, 10 GRAMAS DE CASEINA DE DIGESTAO PANCREATICA (1/1) E MISTURA DE TECIDOS ANIMAL DE DIGESTAO PEPTICA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU COMPROVANTE DE ISENCAO DO REGISTRO.	04	00487 - FRASCO 100,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	SIGMA (3306-500GR) DIFCO (238230- 500GR)
7	7	1384210	INFUSO CEREBRO CORACAO (BHI)- IDENTIFICAÇÃO: CALDO; FINALIDADE: CULTIVO DE MICROORGANISMOS; APRESENTAÇÃO: GRANULADO;	COMPOSTO DE INFUSAO DE CEREBRO: 200G; INFUSAO DE CORACAO: 250G; PEPTONA: 10G; DEXTROSE: 2G; CLORETO DE SODIO: 5G; FOSFATO DISSODICO: 2,5G. O MEIO DE CULTURA DEVE VIR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DOPRODUTO.	04	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	BBL (211059 - FR 500G) MERCK (53286-500G) SIGMA (53286-500G) OXOID (030559 - CMI1135-500GR)
7	8	490377	MEIO SIM - APRESENTAÇÃO: EM PO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLÓGICA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	01	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Kasvi (K25-1514) Himedia (AG-7010) Biolog (LCK-3610181).
8	1	2025930	MEIOS DE CULTURA - IDENTIFICAÇÃO: CALDO GN HAINJA; APLICAÇÃO: CULTIVO DE BACTERIAS GRAM NEGATIVAS; APRESENTAÇÃO: PO;	COMPOSIÇÃO: DIGESTAO ENZIMATICA DE CASEINA 10G, DIGESTAO ENZIMATICA DE TECIDO ANIMAL 10G, DEXTROSE 1G, MANITOL 2G, CITRATO DE SODIO 5G, DEOXICOLATO DE SODIO 0,5G, FOSFATO DIPOTASSICO 4G, FOSFATO MONOPOTASSICO 1,5G CLORETO DE SODIO 5G. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	1000	00021 - GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Micromed (LCK-2067.08) Himedia (M242-500G)
9	1	82376	MEIO LEIBOVITZ - APLICAO: DIAGNOSTICO IN VITRO; ASPECTO: PO; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 PACOTES PARA PREPARAR 1 LITRO CADA; COMPLEMENTO: L-GLUTAMINA E SEM BICARBONATO DE SODIO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.	02	00182 - CAIXA 10,00 UNIDADE	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	HYCLONE Leibovitz I-15 with L- glutamine, 1x10l SIGMA-ALDRICH L4386- 10X1L
10	1	616826	MEIOS DE CULTURA - IDENTIFICAÇÃO: MEIO BASE LEPTOSPIRA - EMJH; APLICAO: CULTIVO DE LEPTOSPIRA SSP; APRESENTAÇÃO: PO DESIDRATADO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE ANALISE.	01	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Difco (279410)
10	2	617016	ENRIQUECIMENTO PARA CULTIVO DE LEPTOSPIRA - COMPOSICAO: ALUMINA BOVINA; APLICAO: ENRIQUECIMENTO DE MEIO EMJH; ASPECTO: LIQUIDO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NU MERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE ANALISE.	10	01859 - CAIXA 6,00 FRASCO 100ML	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Oxoid himedia
11	1	1972430	MEIOS DE CULTURA - IDENTIFICAÇÃO: MEIO BASE LEPTOSPIRA - FLETCHER; APLICAO: CULTIVO DE LEPTOSPIRA SPP; APRESENTAÇÃO: PO DESIDRATADO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE ANALISE.	01	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Oxoid Himedia
11	2	1972472	SORO DE COELHO - TIPO: LIQUIDO;COM HEMOGLOBINA; UTILIZAO: CULTURA CELULAR DE MAMIFEROS;	ESTERILIZADO POR FILTRAO; LIVRE DE ENDOTOXINAS E MYCOPLASMA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	05	00120 - FRASCO 500,00 MILLITRO	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Sigma
12	1	1132407	MEIOS DE CULTURA - IDENTIFICAÇÃO: AGAR CAMPYLOBACTER CHARCOAL; APLICAO: MEIO SELETIVO PARA ISOLAMENTO DE CAMPYLOBACTER; APRESENTAÇÃO: PO;	EXTRATO DE CARNE 10G, PEPTONA DE CARNE 10G, PEPTONA DE CASEINA 3G, CLORETO DE SODIO 5G, CHARCOAL (CARVAO) BACTERIOLOGICO 4G, DESOXICOLATO DESODIO 1G, SULFATO FERROSO 0,25G, PIRUVATO DE SODIO 0,25G, AGAR 15G. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	03	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Himedia Merck
12	2	1499700	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA-TIPO: CCDA PARA MEIO AGAR; FINALIDADE: ISOLAMENTO DE CAMPYLOBACTER JEIUNI, COLI, LARIDES; APLICAO: -; APRESENTAÇÃO: PO LIQIFLIZADO;	COMPOSICAO: CEFOPERAZONE 16MG; ANFOTERICINA B 5MG.	300	00001 - 1,00 UNIDADE	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Himedia Merck
13	1	920517	MEIOS DE CULTURA - IDENTIFICAÇÃO: AGAR MYP; APLICAO: QUANTIFICAO DE BACILLUS CEREUS EM ALIMENTO; APRESENTAÇÃO: BASE EM PO;	AGAR MYP- IDENTIFICAÇÃO: BASE; APRESENTAÇÃO: EM PO; FINALIDADE: QUANTIFICAO DE BACILLUS CEREUS EM ALIMENTO. EXTRATO CARNE 1 G, PEPTONA 10 G, D-MANITOL 10 G, CLORETO SODIO 10 G, VERMELHO FENOL 0,025 G, AGAR 15 G, PH SOLUCAO 7,2 ± 0,1 A 25 °C. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	02	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	SIGMA (22310- 500GR) DIFCO (81010- 500GR)
13	2	864102	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA-TIPO: BACILLUS CEREUS; FINALIDADE: SELETIVO PARA ISOLAMENTO E ENUMERAO DE BACILLUS; APLICAO: CEREUS QUANDO USADO COM AGAR SELETIVO BC; APRESENTAÇÃO: 50000 UI POLIMIXINA B;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	230	00001 - 1,00 UNIDADE	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Oxoid Merck
14	1	1976168	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA - TIPO: NOVOBIOCINA; FINALIDADE: PESQUISA DE SALMONELLA; APLICAO: PESQUISA DE ENTEROBACTERIAS; APRESENTAÇÃO: PO; PUREZA: MINIMA DE 90,0 POR CENTO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.	06	00548 - FRASCO 25,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Sigma (N1628-25G) Inlab 5701- NOVOBIOCINA -25G Oxoid SR0181E (1 X 10 VIALS) -
15	1	1614525	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA-TIPO: CEFALEXINA MONOHIDRATADO; FINALIDADE: SUPLEMENTAO DE MEIO DE CULTURA; APLICAO: ISOLAMENTO DE BORDETELLA SPP; APRESENTAÇÃO: PO;	CEFALEXINA MONOHIDRATADO - SUPLEMENTO PARA O MEIO DE CULTURA AGAR CARVAO SELETIVO PARA ISOLAMENTO DE BORDETELLA SPP. ASPECTO: PO; Nº CAS:15686-71-2; FORMULA MOLECULAR: C16H17N3O4S.H2O; PESO MOLECULAR: 365,40G.	01	00548 - FRASCO 25,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Inlab (3338)
16	1	746029	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA - TIPO: VX; FINALIDADE: PARA SER ADICIONADO NO AGAR CHOCOLATE; APLICAO: CRESCIMENTO MICROORGANISMOS FASTIDIOSOS ; APRESENTAÇÃO: EM LIQUIDO;	CRESCIMENTO MICROORGANISMOS FASTIDIOSOS COMO NEISSERIAS/HAEMOPHILLUS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A IDENTIFICAO DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	200	00001 - 1,00 UNIDADE	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	LABORCLIN / 521324 COM 5X5ML NEWPROV / PA159
17	1	490385	AGAR CISTINA TRIPTICASE - PARA ACUCAR - IDENTIFICAÇÃO: BASE; APRESENTAÇÃO: EM PO; FINALIDADE: MEIO PARA TESTE DE FERMENTAO DE CARBOIDRATOS;	-	01	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Difco (252310) HIMEDIA AG-7012 KASVI K25-1502
18	1	1754262	MEIOS DE CULTURA - IDENTIFICAÇÃO: AGAR MICOSEL; APLICAO: ISOLAMENTO E CONSERVAO DE FUNGOS PATOGENICOS; APRESENTAÇÃO: PO;	PARA ISOLAMENTO E CONSERVAO DE FUNGOS PATOGENICOS, PRINCIPALMENTE DERMATOFITOS; COMPOSICAO (G/L): PEPTONA DE SOJA 10,0 G/L; GLICOSE 10,0 G/L; CLORANFENICOL 0,05G/L; CICLOHEXIMIDA 0,4G/L; AGAR 12 A 15,5 G/L. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A IDENTIFICAO DO PRODUTO, RECOMENDAOES DE PREPARO, PH IDEAL, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE CONSTATO: PROMOCAO DE CRESCIMENTO, PH, ASPECTO E ANALISES FISICO-QUIMICAS.	03	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Difco (211462) Himedia (M475)
19	1	9164	AGAR DNASE - APRESENTAÇÃO: EM PO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLÓGICA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	02	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	Difco (263220) Kasvi(K25-1028) Oxoid(CM0321B)





Documento assinado eletronicamente por **Viviane Neves Campos, Chefe de Divisão**, em 17/04/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Dias Braga, Chefe de Serviço**, em 17/04/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133284097** e o código CRC **9D580AD3**.

Anexo nº III -/FUNED/DCGC/2026

PROCESSO Nº 2260.01.0013017/2025-47

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO

PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO Nº 2261032 000157/2026			
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
E-mail: <small>(este deverá ser o e-mail de contato para possíveis diligências ou mais informações)</small>			
Nome do Representante Legal:			
CPF do Representante Legal:			
Optante pelo Simples Nacional?		Não (____) Sim (____)	
INSERIR Nº DO LOTE	[INSERIR CÓD. SIAD], conforme especificação técnica constante no Anexo II.	Marca / Modelo:	
	[INSERIR CÓD. SIAD], conforme especificação técnica constante no Anexo II.	Marca / Modelo:	
	[INSERIR CÓD. SIAD], conforme especificação técnica constante no Anexo II.	Marca / Modelo:	
Observações:			
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 17/04/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137845382** e o código CRC **79BE1C80**.

Criado por [08158553621](#), versão 4 por [08158553621](#) em 17/04/2026 12:10:20.

Anexo nº IV - DECLARAÇÃO SOBRE /FUNED/DCGC/2026

PROCESSO Nº 2260.01.0013017/2025-47

ANEXO IV – DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação em contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, especialmente o disposto em seu art. 93, e sob as penas da lei, que:

Está dispensada, até a presente data, de cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, por não se enquadrar no critério legal previsto no caput do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, uma vez que mantém quadro de pessoal inferior a 100 (cem) empregados.

Cumpre integralmente a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, mantendo, até a presente data, percentual igual ou superior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social.

Não cumpre integralmente a exigência legal prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, apresentando, até a presente data, percentual inferior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, comprometendo-se, nesta oportunidade, a apresentar justificativa formal, anexa a esta declaração, para fins de análise pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação pelos órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 17/04/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137845599** e o código CRC **693C8039**.

Anexo nº V -/FUNED/DCGC/2026

PROCESSO Nº 2260.01.0013017/2025-47

ANEXO V - MODELO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 2261032 000157/2026
Objeto: REAGENTES QUÍMICOS - MEIOS DE CULTURA

DADOS DO FORNECEDOR CREDENCIADO	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não () Sim ()

Após a devida análise documental no âmbito do procedimento auxiliar de credenciamento, conduzido pela Fundação Ezequiel Dias – FUNED, certifica-se que o fornecedor acima identificado atendeu integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos do instrumento convocatório vigente.

Dessa forma, DECLARA-SE que o referido fornecedor encontra-se **CRENCIADO**, estando apto a fornecer os materiais relacionados neste certificado, bem como a participar das disputas de preços decorrentes dos Pedidos de Compras publicados pela FUNED no módulo de Marketplace do Portal de Compras MG, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTES PARA OS QUAIS O FORNECEDOR ESTÁ CREDENCIADO							
LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	MARCA/MODELO CREDENCIADO

Nome Completo - MASP
Responsável pelo Credenciamento
DPGF/DCGC/SLC - Serviço de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza**, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, em 17/04/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137845772** e o código CRC **E756979D**.

Anexo nº VI -/FUNED/DCGC/2026

PROCESSO Nº 2260.01.0013017/2025-47

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO MARKETPLACE

PROPOSTA COMERCIAL PARA PEDIDO DE MARKETPLACE Nº 2261032 000157/2026				
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
E-mail: (este deverá ser o e-mail de contato para possíveis diligências ou mais informações)				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)			
[INSERIR CÓD. SIAD], conforme especificação técnica constante no Anexo II.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca/Modelo:			
	Prazo de Entrega:			
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:	30 (trinta) dias corridos nos termos do 7.4.3. do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.			
Declaro que:				
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no edital e seus anexos;				
b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;				
c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;				

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 17/04/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137845955** e o código CRC **B758C79D**.

Referência: Processo nº 2260.01.0013017/2025-47

SEI nº 137845955

Criado por **08158553621**, versão 3 por **08158553621** em 17/04/2026 12:11:09.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Ezequiel Dias

Divisão Compras e Gestão de Contratos

Anexo nº VII/FUNED/DCGC/2026

PROCESSO Nº 2260.01.0013017/2025-47

ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho Data do empenho Unid.Contábil/executora Unid. Orçamentária Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento Frequência De Entrega Qtd. Valor unitário (R\$) Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 17/04/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137846304** e o código CRC **F9CE76CF**.

Anexo nº VIII -/FUNED/DCGC/2026

PROCESSO Nº 2260.01.0013017/2025-47

ANEXO VIII - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese de não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídos pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídos pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 13.994/2001 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137846457** e o código CRC **01C134AF**.

Referência: Processo nº 2260.01.0013017/2025-47

SEI nº 137846457

Criado por 08158553621, versão 1 por 08158553621 em 17/04/2026 12:09:08.